

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz aos “**CONTRATOS n° 029/2022, 030/2022, 032/2022, 034/2022, 035/2022 - SEMED**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2021**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e as empresas **SOUZA & FADANELLI LTDA, L. A. DA SILVA COMERCIAL, O. S. OLIVEIRA COMERCIAL-ME, R. A. BANDEIRA PANIFICADORA, LATICINIO SÃO FRANCISCO LTDA**. como segue:

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/n° Bairro Esplanada do Xingu – no Município de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.372.855, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. **KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES** – Secretária Municipal de Educação, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária nos Contratos n° **029/2022, 030/2022, 032/2022, 034/2022, 035/2022 – SEMED**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato n°, originário do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2021**, sob a que versa sobre Contratação de empresas para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para manutenção das Unidades da Rede Municipal de Ensino na sede do Município, na sede de Distrito de Castelo de Sonhos e na sede de Cachoeira da Serra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Altamira – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA**, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações,



compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 361 0006 2308 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Médio-ESTADO

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 71 00 00 – Transferência e convênio-estado/educação

12 361 0006 2309 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Médio – PNAEM

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 52 00 00 – transferência de Recurso do PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 28 de Abril de 2023.

KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Educação

